ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 44.574.109/0001-08
(Administrado pela WNT DTVM S.A.)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período de 15 de maio de 2025 (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela WNT DTVM S.A)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período de 15 de maio de 2025 (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela WNT DTVM S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de maio de 2025 (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 15 de maio a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimentos

Conforme demonstração da posição financeira, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui investimentos em cotas de fundos de investimentos representando 100,10% do patrimônio líquido do Fundo. Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, os investimentos foram atualizados diariamente com base nos valores das cotas divulgados pelos seus administradores. Devido a representatividade do saldo perante as demonstrações financeiras, consideramos esse assunto como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção da composição detalhada dos ativos do Fundo e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (ii) obtenção da composição da carteira dos Fundos Investidos disponíveis na CVM para avaliação do perfil de risco dos investimentos; (iii) quando aplicavel e, leitura e revisão dos papéis de trabalho das últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos, comparando-o com os dados contábeis de 30 de novembro de 2025, analisando as principais variações patrimoniais e de resultado ocorridas no período; (iv) recálculo da valorização da aplicação nos Fundos Investidos, com base no valor da cota divulgada pelo seu administrador; (v) confronto da composição da carteira do Fundo, em 30 de novembro de 2025, com o relatório emitido pela entidade custodiante; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência, mensuração e divulgação dos investimentos em cotas de fundo de investimento, no contexto das demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.11.27 17:14:40 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC 1SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 44.574.109/0001-08
(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	Nota	30/11/2025	% sobre o PL
Disponibilidades		**-**	**0,00**
Disponibilidades		-	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	4	**15.668**	**100,10**
Cotas de Fundo de Investimento	4	**15.668**	**100,10**
Cotas de Fundo de Renda Fixa		312	1,99
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios		15.356	98,10
Outros créditos		**6**	**0,04**
Diferimento Taxa CVM		1	0,01
Diferimento de Auditoria		5	0,03
TOTAL DO ATIVO		**15.674**	**100**
PASSIVO			
Valores a pagar	**13, 14**	**21**	**0,13**
Taxa de administração		3	0,02
Taxa de gestão		3	0,02
Taxa de originação		15	0,10
TOTAL DO PASSIVO		**21**	**0,13**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10**	**15.653**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**15.674**	**100**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 44.574.109/0001-08
(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração do resultado
Período de 15 de maio (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Período de 15/05/2025 a 30/11/2025
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Cotas de fundo de investimento	**947**
Cotas de fundos de renda fixa	16
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	931
Outras receitas/despesas	**(122)**
Taxa de administração	(21)
Taxa de gestão	(16)
Taxa de custódia	(3)
Consultoria	(15)
IOF Resgate	(36)
Taxa CVM	(8)
Auditoria	(8)
Outras despesas e receitas	(15)
RESULTADO DO PERÍODO	**825**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 44.574.109/0001-08
(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 15 de maio (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Período de 15/05/2025 a 30/11/2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**2.103**
Total de 1.637,375594 cotas Subordinadas Júnior a R$ 1.284,455501	2.103
RESULTADO DO PERÍODO	**825**
COTAS EMITIDAS	**12.725**
Total de 3.981,985217 cotas Subordinadas Júnior	5.225
Total de 7.189,067999 cotas Subordinadas Mezanino I (inclui R$ 19 de IOF)	7.500
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**15.653**
Total de 5.619,360811 cotas Subordinadas Júnior a R$ 1.418,604795	7.971
Total de 7.189,067999 cotas Subordinadas Mezanino I a R$ 1.068,530641	7.682

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 44.574.109/0001-08
(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)
Período de 15 de maio (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Período de 15/05/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aplicação de cotas de fundo de investimento	(22.107)
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento	9.482
(-) Pagamento de consultoria	(8)
(-) Pagamento de taxa de administração	(19)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(15)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(2)
(-) Pagamento de auditoria	(14)
(-) Pagamento de IOF	(36)
(-) Pagamento Anbima	(1)
(-) Pagamento de taxa CVM	(5)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(12.725)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**12.725**
(+) Cotas emitidas	**12.725**
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**12.725**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PLATINA 137 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 44.574.109/0001-08

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 15 de maio de 2025 (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Platina 137 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é um fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 15 de maio de 2025 (data após transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, devido à transformação do Fundo, portanto, sem base comparativa, e foram aprovadas pela administração em 27 de novembro de 2026. O relatório do auditor independente foi emitido em 27 de novembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original em três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento são registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(a) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e, sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de** riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC). Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WO)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	2,00%	15%	35%	75%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Write Off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (Write off) dos direitos creditórios, caso:

- Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

- Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

- Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

- Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas:** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Títulos e valores mobiliários

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/11/2025		
Nome do fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$ mil)**
WNT Renda Fixa REF DI LP FI	1,62355947	184.653,6710156	300
SINGULARE RF REF DI LP FI	1.925,80318471	6,46584084	12
SOLAR VIALOC FIDC	2.740,23909007	1.872,03673462	5.130
SBK FIDC SUB	4.789,63770577	1.085,55734226	5.199
PER FIDC	2.259,40331789	2.225,00759521	5.027
Total			**15.668**

No período de 15 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025 as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 947, sendo R$ 16 em cotas de fundos de renda fixa e R$ 931 em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, registrado em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

As demonstrações financeiras dos fundos investidos foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatórios sem modificação de opinião, conforme segue:

WNT Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento: demonstrações financeiras do período de 1º de julho de 2025 a 30 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração), auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., com relatório emitido em 30 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

SINGULARE RF REF DI LP FI (atual QI Cash Legacy Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento Financeiro – Responsabilidade Limitada, anteriormente GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento): demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026, auditadas pela Confiance Auditores Independentes, com relatório emitido em 28 de setembro de 2026, sem modificação de opinião.

SOLAR VIALOC FIDC: demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2025, auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., com relatório emitido em 29 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião, contendo parágrafo de ênfase sobre o desenquadramento do limite de concentração por devedor.

SBK FIDC SUB (SBK Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada): demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025, auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., com relatório emitido em 29 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

PER FIDC (Per Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada): demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., com relatório emitido em 30 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não limitadamente, duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

Conforme alínea (c) acima, as cotas de emissão de FIDCs integram o conceito de Direitos Creditórios previsto no Regulamento para fins de enquadramento. Em 30 de novembro de 2025, a Classe detinha 98,10% de seu Patrimônio Líquido aplicado em cotas de FIDC (SOLAR VIALOC FIDC, SBK FIDC SUB e PER FIDC), atendendo ao limite mínimo de 50% em Direitos Creditórios.

a) Recompra de direitos creditórios

No período de 15 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes.

6. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Valor mínimo de R$ 0,05;
- Podem estar vencidos; e
- Devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 dias corridos com o Fundo.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de “day trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancado, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item abaixo.

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 15 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Apêndices, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Classe Fechada Risco de Liquidez: O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia de Cotistas, observados os quóruns de deliberação estabelecidos neste Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Risco operacional

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Outros

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete o Fundo, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Data	PL fim do mês	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	7.971.652,19	1.418,60	1,45
31/10/2025	7.832.971,75	1.398,37	1,56
30/09/2025	7.712.631,39	1.376,89	2,55
29/08/2025	7.521.136,54	1.342,70	2,08
31/07/2025	4.672.106,69	1.315,31	2,34
30/06/2025	2.104.313,71	1.285,17	-2,34
30/05/2025	2.154.785,87	1.315,99	2,39
15/05/2025	2.104.553,89	1.285,32	-

Data	PL fim do mês	Valor da cota Mezanino 1	Rentabilidade %
30/11/2025	7.681.739,44	1.068,53	1,43
31/10/2025	2.633.443,52	1.053,51	1,73
30/09/2025	2.588.717,60	1.035,62	1,65
29/08/2025	2.546.647,25	1.018,79	1,66
31/07/2025	2.505.187,30	1.002,20	0,22
25/07/2025	1.900.000,00	1.000	-

A remuneração-alvo das Cotas Subordinadas Mezanino I é de 100% do CDI a.a. + 5% a.a., conforme o suplemento da 1ª emissão aprovado na assembleia de 18 de junho de 2025. Os suplementos das emissões de Cotas Subordinadas Júnior não preveem remuneração-alvo.

10. Características, Emissão, amortização e resgate de cotas

A Classe pode emitir as seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior. Em 30 de novembro de 2025, encontravam-se em circulação Cotas Subordinadas Mezanino I e Cotas Subordinadas Júnior, não havendo Cotas Seniores emitidas.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores, ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.9 acima, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características do Fundo.

Caso o Fundo já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

a) Emissão

No período de 15 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025 houve emissão de 3.981,985217 Cotas Subordinadas Júnior, no montante de R$ 5.225, e de 7.189,07 Cotas Subordinadas Mezanino I, no montante de R$ 7.500 (R$ 7.481 em cotas e R$ 19 de IOF), totalizando R$ 12.725.

b) Amortização e resgate de cotas

No período de 15 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025 não houve resgate de cotas.

11. Prestadores de serviços

Custódia:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria Especializada:	SBK Assessoria e Fomento Mercantil Ltda.
Originadora:	Lugus Treinamento em Desenvolvimento Empresarial Ltda.
Agente de Cobrança:	Seta Assessoria e Empreendimentos Ltda.

12. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, estão sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da Administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/11/2025	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	WNT DTVM	(3)	(21)
Taxa de gestão	WNT Gestora	(3)	(16)
Taxa de custódia	WNT DTVM	-	(3)

O Fundo mantém aplicação em cotas do WNT Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento, gerido pela WNT Gestora de Recursos Ltda. (parte relacionada), no montante de R$ 300 em 30 de novembro de 2025. No período, as aplicações nesse fundo somaram R$ 5.004 e os resgates R$ 4.714, e o resultado foi de R$ 10. A administração do WNT Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento foi transferida para a WNT DTVM em 02 de fevereiro de 2026.

A SBK Assessoria e Fomento Mercantil Ltda., Consultoria Especializada do Fundo, presta também serviços de consultoria especializada e de agente de cobrança ao SBK Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada (SBK FIDC SUB), fundo investido que representa cerca de 33% do patrimônio líquido do Fundo em 30 de novembro de 2025.

14. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Taxa de Administração do Fundo, remuneração fixa mensal de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), ajustada anualmente pela variação positiva do IGPM.

A Taxa de Gestão do Fundo, remuneração fixa mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ajustada anualmente pela variação positiva do IGPM.

A Taxa de Custódia do Fundo, remuneração fixa mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ajustada anualmente pela variação positiva do IGPM.

A Taxa de Originação do Fundo, remuneração fixa mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ajustada anualmente pela variação positiva do IGPM.

Taxa de Agente de cobrança do Fundo, remuneração fixa mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ajustada anualmente pela variação positiva do IGPM.

A Taxa de Consultoria de Crédito do Fundo, devida à Consultoria Especializada, é apurada mensalmente sobre a diferença entre o Resultado Líquido do Fundo e o rendimento do CDI da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, aplicando-se percentual definido por faixas de Patrimônio Líquido e deduzindo-se o valor devido aos Originadores, não podendo ser inferior a R$ 5.000,00 por mês.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 15 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025 foram apropriados os montantes de R$ 21 a título de taxa de administração, R$ 16 a título de taxa de gestão, R$ 3 a título de taxa de custódia, R$ 15 a título de taxa de consultoria e R$ 15 a título de taxa de originação.

15. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada serie ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento.

16. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

À Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. Qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

17. Legislação tributária

Fundos

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda. .O IOF incide sobre aplicações financeiras e, no período, o Fundo suportou R$ 36 de IOF, registrado no resultado.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Deliberação em assembleia de cotistas

Ata da assembleia geral ordinária e extraordinária de cotistas realizada em 14 de maio de 2025: os cotistas aprovaram (i) a transformação do Fundo de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, regido pela Resolução CVM 175, com a consequente alteração da política de investimento e dos fatores de risco; (ii) a alteração da denominação social para Platina 137 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (iii) a alteração do exercício social para o último dia útil de novembro de cada ano; e (iv) a reformulação integral do Regulamento.

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 18 de junho de 2025: os cotistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, (i) a 2ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no valor total de até R$ 10.000.000,00 (até 10.000 cotas, ao valor unitário de R$ 1.000,00), com prazo de vigência de 180 dias contados de 18 de junho de 2025, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160; e (ii) a 1ª emissão de Cotas da Subclasse Mezanino, no valor total de até R$ 10.000.000,00 (até 10.000 cotas, ao valor unitário de R$ 1.000,00), com remuneração-alvo de 100% do CDI a.a. + 5% a.a. e encerramento previsto em 24 meses contados da primeira integralização, nos termos do art. 26, inciso VI, alínea “a”, da Resolução CVM nº 160.

Ata da assembleia geral ordinária e extraordinária de cotistas realizada em 08 de agosto de 2025.

Emissão de novas cotas subordinadas do Fundo

Os Cotistas decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovar a 3ª (terceira) emissão de novas cotas subordinadas do Fundo, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 14 de outubro de 2025: os cotistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, (i) a nomeação da SBK Assessoria e Fomento Mercantil Ltda. como Consultoria Especializada do Fundo, com taxa de consultoria mensal calculada na forma do Regulamento e não inferior a R$ 5.000,00; (ii) a nomeação da Lugus Treinamento em Desenvolvimento Empresarial Ltda. como Originadora dos direitos creditórios, com taxa de originação fixa mínima de R$ 5.000,00 mensais; (iii) a nomeação da Seta Assessoria e Empreendimentos Ltda. como Agente de Cobrança, com taxa fixa mínima de R$ 5.000,00 mensais; e (iv) a consolidação do Regulamento.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Fatos relevantes

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 (“RCVM 175/2022”) que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação do estoque de fundos em funcionamento, prevista no art. 134, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025 e adaptação do estoque de FIDC, prevista no art. 134, de 1º de abril de 2024 para 29 de novembro de 2024. O Fundo foi adaptado à RCVM 175 por meio da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de maio de 2025, que aprovou a reformulação integral do Regulamento.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trustes no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

21. Outras informações

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela ECOVIS WFA Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Rosana Muniz dos Santos Lima
Contadora
CRC 1SP252195/O-6

Matheus Magnavita
Diretor Responsável

* * *